



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 511, DE 12/09/1985

Dispõe sobre a criação e manutenção do ensino de
segundo grau no Município.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar e a manter, a partir do exercício de 1986, o ensino de segundo grau no Município, segundo as normas decorrentes da legislação própria e diretrizes traçadas pelo Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º - A partir do exercício de 1986, o Orçamento Municipal consignará dotações necessárias à manutenção do ensino de segundo grau.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 12 DE SETEMBRO DE 1985.

-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL